

# TRUXT

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**TRUXT INVESTIMENTOS LTDA.**

Junho/2025

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO .....	3
RELATÓRIOS DE RISCOS .....	4
RISCO DE MERCADO .....	6
RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE.....	6
RISCO DE LIQUIDEZ .....	7
RISCO OPERACIONAL.....	10
RISCO DE CAPITAL DO FUNDO (“RCF”).....	10
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL/GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS.....	11
PROCEDIMENTOS EM QUESTÃO DE RISCOS .....	12
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	13
ANEXO I .....	14
ANEXO II .....	15
ANEXO III .....	16

## INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Truxt Investimentos Ltda. (“Truxt” ou “Gestora”) na gestão de riscos dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme preceitua as normas aplicáveis, em especial a Resolução CVM 21/21, a Resolução CVM 175/22 e o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tendo por norte as melhores práticas adotadas pelo mercado.

O objetivo do gerenciamento de riscos é monitorar e mensurar os riscos inerentes à atividade de gestão de recursos, visando a adequação das estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Ademais, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela Truxt na condução do monitoramento, mensuração e gestão dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

Esta Política foi elaborada e deverá ser interpretada e administrada pela área de Risco da Gestora. Se houver dúvida sobre qualquer regra desta Política, ou se for identificada qualquer atividade ou prática que aparenta conflitar com as diretrizes aqui estabelecidas, a área de Risco deve ser imediatamente informada, nos termos aqui previstos.

Conforme definido no Manual de *Compliance* da Truxt, a presente Política é aplicável às atividades da Gestora e a todos os seus colaboradores, os quais são obrigados a ler, entender e assinar o Termo de Adesão à Política de Gestão de Riscos, nos termos do Anexo I a esta Política, quando do início de seu relacionamento com a Truxt. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos às regras de sanção previstas no referido manual.

## METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A Truxt monitora e controla os riscos de mercado dos fundos de investimento dos quais exerce a gestão utilizando-se das seguintes metodologias: *Stress Test* e *Value at Risk* (“VaR”). A Truxt não entende oportuno o estabelecimento prévio de *Stop Loss*, de forma que decisões por abandonar determinada estratégia por fatores de risco são levadas ao diretor responsável pela estratégia de investimentos adotada, permanecendo, contudo, a decisão final sob responsabilidade do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos da Truxt.

A escolha das metodologias empregadas pela Truxt foi pautada na complementariedade entre elas, de modo que, na opinião de todos os colaboradores envolvidos na gestão e monitoramento

dos riscos da Truxt, as metodologias utilizadas representam os melhores interesses de seus clientes.

O *Stress Test* pode ser considerado como uma metodologia na qual são utilizados cenários extremos hipotéticos que causariam perdas consideráveis às carteiras dos fundos de investimento, tendo em vista a importância de se mensurar o potencial impacto desses eventos. As simulações de cenários são testadas por meio de modelo proprietário, empregando duas diferentes metodologias: histórico e choque de volatilidade. Em relação ao primeiro, a Truxt considera 125% (cento e vinte e cinco por cento) da pior perda para uma janela de 4 (quatro) anos considerando os cenários históricos. Já em relação ao segundo, multiplicam-se os desvios padrões dos últimos 30 (trinta) retornos por um coeficiente de majoração.

Já o VaR pode ser considerado uma metodologia para avaliar os riscos em operações financeiras pelo qual, em síntese, apresenta-se um montante financeiro indicativo da pior perda esperada para determinado período de tempo e com determinado nível de confiança. A Truxt aplica como metodologia de aferição o VaR paramétrico delta-normal, intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte de 1 (um) dia.

O monitoramento da utilização dos limites de riscos de mercado, sejam eles mandatórios ou gerenciais, bem como dos limites de exposição das estratégias é realizado diariamente pela área de Risco.

A Truxt adota, ainda, metodologia própria para o gerenciamento do risco de liquidez, conforme detalhado mais adiante.

## **RELATÓRIOS DE RISCOS**

A área de Risco envia diariamente, por meio eletrônico, aos integrantes da área de Gestão relatórios contendo as principais disposições acerca dos indicadores de riscos de cada fundo (*Stress Test*, VaR e limites de exposição), indicando, sempre que houver limites pré-definidos, os percentuais deles utilizados. Tais relatórios deverão indicar a existência de fundos de investimento com limites de riscos excedidos.

Também é feita semanalmente análise de liquidez dos fundos de investimentos, com envio do correspondente relatório para as equipes de *Compliance* e de Operações e para a área de Gestão. A partir destes dados, é analisado o perfil de liquidez de cada fundo, indicando qual percentual da carteira pode ser convertido em caixa em um determinado número de dias. As metodologias de análise encontram-se estabelecidas no capítulo próprio sobre Risco de Liquidez que integra esta Política.

Os relatórios de monitoramento de riscos ficarão à disposição da CVM e, se for o caso, da área de Supervisão de Mercados da ANBIMA.

## **MONITORAMENTO DE ENQUADRAMENTO**

A área de Gestão de Recursos deve observar os limites dos veículos de investimento no que tange às estratégias, limites de riscos, regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos veículos de investimento geridos, na regulação e autorregulação aplicáveis e em deliberações do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

### **Controle de Desenquadramentos:**

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos notificará a área de Gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

Oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de suas posições. Desenquadramentos passivos ocorrem devido a fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo de investimento ou nas condições gerais do mercado de capitais. O prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, nos termos da regulamentação aplicável, devendo a área de Risco diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a Gestora deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotar, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

Para cada desenquadramento ativo, um membro da equipe de Operações/Middle Office deverá justificar o motivo do desenquadramento e prazo para reenquadramento, que não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao desenquadramento. Caso o desenquadramento ativo persista por 10 (dez) dias úteis consecutivos, a equipe de Operações/Middle Office deverá elaborar um plano de ação para reenquadramento da carteira, que deverá ser encaminhado à CVM pelo administrador fiduciário do respectivo fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

No caso de ciência de eventual desenquadramento em fundos investidos geridos por terceiros, a Gestora deverá verificar se este evento também acarretou desenquadramento em seu próprio fundo de investimento e reavaliar o investimento, caso de fato o desenquadramento tenha ocorrido.

É vedada a utilização de qualquer instituto jurídico, estrutura de produto ou a aquisição de ativos financeiros que, de forma direta ou indireta, tenha como propósito econômico aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpriam com a política de investimento dos fundos de investimentos e/ou com a regulação vigente.

Por fim, convém mencionar que a Truxt utiliza sistemas proprietários, programados por seus próprios colaboradores, sem prejuízo de eventual contratação de sistemas adicionais, caso a demanda seja entendida como conveniente e oportuna pelo Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

## **RISCO DE MERCADO**

O Risco de Mercado consiste no risco de variação do valor dos ativos financeiros da carteira dos fundos de investimento. O valor destes ativos financeiros pode variar de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Oscilações adversas dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.

Conforme supracitado, a Truxt adota como medidas de monitoramento de risco de mercado o *Stress Test* e o *Value at Risk*.

A formalização dos controles de risco de mercado é realizada por meio de análises da área de Risco dos relatórios recebidos, com a divisão dos riscos por fundos de investimento e estratégias.

## **RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE**

O risco de crédito/contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos de dívida públicos e/ou privados em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos.

O risco de crédito/contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras de valores mobiliários, bem como nas alterações

das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

Apesar de os ativos de crédito não serem os principais objetos de aquisição dos fundos de investimento geridos pela Truxt, estes, quando adquiridos, passam por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de risco/retorno, nos termos dos Procedimentos Internos para Gestão de Crédito Privado. Convém salientar que as estratégias de investimentos adotadas pela Truxt não costumam alocar montantes consideráveis em ativos de crédito.

Com relação ao risco de contraparte, isto é, não cumprimento de obrigações referentes à liquidação de operações envolvendo os ativos financeiros, ressalta-se que os investimentos dos fundos de investimento sob gestão da Truxt em operações em mercados organizados são realizados por meio de corretoras pré-selecionadas.

## **RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos fundos de investimento sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

A Truxt prioriza a negociação de ativos líquidos, a fim de honrar obrigações previstas e não previstas no fluxo de caixa.

Os fundos de investimento geridos pela Truxt têm a liquidez controlada por meio da projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, incluindo não apenas ordens de resgate já conhecidas, mas também demandas futuras estimadas a partir da análise do passivo ("Demanda por Liquidez Estimada"), a fim de identificar eventuais descasamentos no fluxo de caixa. Para os Fundos Abertos<sup>1</sup>, realizam-se, ainda, considerações de *stress*, como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada ativo, o número de dias necessários para a liquidação das respectivas posições. Desta forma é possível analisar a liquidez em que os fundos estão incorrendo, mediante abordagens detectivas e também preventivas.

---

<sup>1</sup> Fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Após obter o nível de liquidez de cada fundo de investimento, ele é então comparado aos seus respectivos limites de liquidez. Os limites de liquidez de cada fundo de investimento são determinados por meio de metodologia própria, na qual são considerados, sempre que aplicável, os valores de resgate esperados em condições ordinárias, as características dos produtos, o segmento dos investidores e a representatividade de cada segmento no patrimônio líquido dos fundos, além de seu grau de concentração do passivo.

Vale ressaltar que a maior parte dos fundos da Truxt está estruturada por meio de veículos Master-Feeder. Nesses casos, para o cálculo de liquidez do ativo, considera-se a carteira do fundo Master. Caso o fundo Master invista em veículo offshore gerido pela Truxt, consideram-se no cálculo os ativos detidos por esses veículos. Para o cálculo de liquidez do passivo, considera-se de forma agregada o passivo de todos os Feeders de cada Master.

Para a análise de liquidez do ativo, calcula-se o volume financeiro das carteiras que se consegue zerar em cada Janela de Análise, conforme definido adiante, considerando o volume médio diário negociado nos últimos 90 (noventa) pregões, e utilizando como premissa que é possível negociar por dia:

- (i) ações, bônus de subscrição, BDR e ADR: 30% (trinta por cento) do volume médio diário;
- (ii) títulos públicos: 20% (vinte por cento);
- (iii) ativos depositados em margem: considera-se que tais ativos poderão ser liquidados 1 (um) dia após o encerramento da posição que ocasiona a chamada de margem;
- (iv) derivativos: 20% (vinte por cento) para FUT IND, FUT DOL e FUT DI1, opções de IDI e de DI ilíquidas;
- (v) caixa/operações compromissadas: liquidez imediata; e
- (vi) cotas de fundo, se houver: prazo de resgate do fundo investido;

Na análise de liquidez do passivo, além da janela de resgate prevista no regulamento de cada fundo, serão analisadas as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 10 (dez), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis (em conjunto "Janelas de Análise").

Para as Janelas de Análise que sejam coincidentes ou inferiores ao prazo de liquidação de resgates dos fundos, considera-se que o comportamento do futuro passivo não afetará a necessidade de liquidez dos fundos, devendo a análise de liquidez levar em consideração as ordens de resgate já conhecidas e que estejam pendentes de liquidação. Para as Janelas de Análise com prazo maior do que o prazo de liquidação de resgates, a demanda por liquidez será calculada considerando novas ordens de resgate que estima-se que serão solicitadas, levando-se em consideração as características do passivo de cada fundo, adotando os parâmetros

constantes na matriz de probabilidade de resgates disponibilizada pela ANBIMA<sup>2</sup>, exceto para fundos previdenciários<sup>3</sup> e para fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado, em razão das peculiaridades destas categorias de fundos.

A alta concentração do passivo<sup>4</sup> será considerada um fator agravante do risco de liquidez dos fundos<sup>5</sup>, devendo o percentual esperado de resgate para cada Janela de Análise ser multiplicado por um fator de correção para fundos que possuem esta característica. Igualmente, os prazos de cotização mais curtos dos fundos de previdência são também considerados fator agravante, sendo este aspecto levado em consideração na construção dos cenários de estresse desta categoria de fundos.

A metodologia para gerenciamento de liquidez dos Fundos Abertos também compreende a simulação de cenários de estresse de liquidez (“Análise de Cenários de *Stress*”), que levam em consideração o resgate de um percentual relevante do passivo de cada fundo, viabilizando uma avaliação preventiva do risco de liquidez que estes fundos de investimento estão incorrendo.

A área de Risco produz relatórios e avalia o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento. Ressalta-se que somente o índice de liquidez calculado a partir da Demanda de Liquidez Estimada possui limites mandatórios, conforme disposto no Anexo III a esta Política. Caso os fundos de investimento não estejam em conformidade com tais limites, o Diretor de Riscos deverá formalizar em até 1 (um) dia útil um cronograma detalhado com o plano de ação para reenquadramento ao respectivo limite de liquidez no menor intervalo de tempo possível, sempre levando em consideração as condições de mercado vigentes.

Por sua vez, os indicadores obtidos por meio da Análise de Cenários de *Stress* possuem natureza gerencial, de forma que, caso atinjam níveis não satisfatórios para o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, deverão ser discutidos entre ele e o gestor da respectiva estratégia, visando uma melhor tomada de decisão, cabendo, contudo, ao Diretor Responsável pela Gestão de Riscos a decisão final a respeito das medidas a serem adotadas nesse sentido, a qual deverá ser formalizada e arquivada.

Mais detalhes acerca da metodologia para gerenciamento do Risco de Liquidez podem ser encontrados no Manual Interno de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Truxt.

---

<sup>2</sup> Utiliza-se, como métrica, a média simples. A matriz de probabilidade de resgates divulgada mensalmente pela ANBIMA considera a probabilidade de resgate, em cada classe de fundo, por segmento de investidor. A metodologia de cálculo encontra-se descrita no documento “Metodologia de cálculo da matriz de probabilidade de resgate para fundos FIFs” disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm).

<sup>3</sup> O cálculo da demanda por liquidez estimada para as Janelas de Análise com prazo superior ao prazo de liquidação de resgates dos fundos de previdência se baseia na análise histórica do comportamento do passivo dos fundos de previdência da Truxt e leva em consideração a janela móvel de 6 meses.

<sup>4</sup> Assim considerados fundos cujos passivos possuam concentração igual ou superior a 50% em um único cotista/alocador.

<sup>5</sup> Exceto para fundos de previdência.

## **RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional se dá por perdas derivadas de processos inadequados ou com falhas internas, provocados por erros de sistema ou humano. Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Truxt consistirão em:

- (i) controle e boletagem das operações;
- (ii) cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
- (iii) acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
- (iv) efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- (v) manutenção das posições individuais de cada investidor;
- (vi) política de treinamento dos colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação; e
- (vii) outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o risco operacional.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados por meio dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade e, caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Truxt para solucionar a incongruência.

Nos termos desta Política, erros sistêmicos, operacionais e de alocação deverão ser identificados e devidamente justificados pelo colaborador responsável. As justificativas deverão ser claras e objetivas. A área de Risco é responsável por comunicar à área de *Compliance* sobre o erro, incluindo o lucro ou a perda na sua correção que será suportado pelo veículo cabível, a não ser em caso de negligência dolosa. Nesta hipótese, a área de Risco deverá decidir quem arcará com eventual prejuízo decorrente do erro, levando em consideração as características do caso concreto.

## **RISCO DE CAPITAL DO FUNDO (“RCF”)**

A exposição ao risco de capital está relacionada à possibilidade de perdas que possam comprometer o patrimônio líquido do fundo de forma significativa, colocando em risco a continuidade operacional do fundo, o cumprimento de suas obrigações e a adequação ao perfil de risco esperado pelos cotistas.

Nos termos da Resolução CVM 175/22, a Truxt diariamente realiza o monitoramento contínuo do risco de capital dos fundos sob sua gestão, a fim de mitigar a ocorrência de perdas que comprometam a capacidade do fundo de honrar suas obrigações ou gerar retornos consistentes com sua política de investimento, sendo o controle realizado com base nos arquivos recebidos da B3 e do *prime broker* de seus fundos.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL/GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS**

### **Diretor Responsável pela Gestão de Riscos**

Conforme dispõe o art. 4º, V, da Resolução CVM 21/21, o Diretor da Truxt Responsável pela Gestão de Riscos é o Sr. Alexandre Marinho Gaudio, profissional com inegável experiência e qualificação para o cargo, que atua com total independência, autonomia e discricionariedade com relação a questões de risco e sua metodologia, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão dessa área.

É de responsabilidade do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos verificar o cumprimento da presente Política, do Manual Interno de Gerenciamento de Risco de Liquidez e demais documentos internos a respeito de riscos da Gestora e disponibilizar o relatório gerado pela área de Risco para as demais áreas, conforme preceituado acima. Caso aplicável, deverá, ainda, supervisionar diligentemente eventuais terceiros contratados para tal monitoramento.

Além disso, convém salientar que o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos possui atuação totalmente independente em relação ao Diretor de Gestão e tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de Gestão para compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Caberá ao Diretor Responsável pela Gestão de Riscos a definição final da forma de mensuração e os sistemas utilizados para o monitoramento dos riscos descritos nesta Política, incluindo os limites de exposição conforme definidos em deliberação de tal Diretor.

### **Área de Risco**

Conforme consta do organograma anexo a esta Política (Anexo II), a Truxt conta atualmente com, pelo menos, 2 (dois) profissionais realizando as funções de gestão de riscos, incluindo o diretor, os quais possuem qualificação técnica e experiência necessárias para o exercício da atividade e não atuam em funções relacionadas à gestão de carteiras de valores mobiliários ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Gestora ou em outra instituição.

A área de Risco possui também comunicação direta com a diretoria ou alta administração para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função.

A área de Risco da Gestora funciona de maneira independente e segregada das demais áreas de negócios da Gestora.

## PROCEDIMENTOS EM QUESTÃO DE RISCOS

Os colaboradores da Gestora devem levar ao imediato conhecimento do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide desta Política para que este defina um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido ou reenquadramento do respectivo fundo de investimento, bem como procedimentos que mitiguem sua repetição futura.

Exceto nos casos dos limites dispostos no Anexo III (limites mandatórios), outros indicadores, tais como *Value at Risk*, quando em níveis não satisfatórios para o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, são discutidos com o gestor da respectiva estratégia para a melhor tomada de decisão, cabendo, contudo, ao Diretor Responsável pela Gestão de Riscos a decisão final a respeito das medidas a serem adotadas nesse sentido, a qual deverá ser formalizada e arquivada.

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Política ou em caso de situações atípicas de mercado ou não contempladas nessa Política, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos poderá solicitar a assessoria da Diretora de *Compliance* para deliberarem um plano de ação visando mitigar os efeitos de referida divergência.

Para a apuração dos níveis de riscos a serem tomados pela Gestora, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos e os profissionais de risco da Gestora contam primordialmente com sistemas proprietários, assim como com o auxílio dos controles e métricas de riscos dos administradores fiduciários dos fundos de investimento, especialmente para o cálculo dos riscos de liquidez.

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Truxt, mediante reunião do gestor responsável pela administração das carteiras e do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, definirá os procedimentos a serem tomados. Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de iliquidez:

- adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e
- fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas;
- criação de *side pocket*; e/ou
- instituição de barreiras ao resgate.

Cabe ressaltar ainda que a Truxt comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM 21/21, a presente Política está disponível no website da Truxt.

A guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Política, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da área de Risco no reenquadramento da posição dos fundos, deve ser assegurada pelo Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, os quais serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política, inclusive a metodologia aqui prevista, será revisada periodicamente em prazo não superior a 12 (doze) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência ou caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO À**  
**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, atesto que recebi, li e entendi a Política de Gestão de Riscos da Gestora e confirmo que tenho conhecimento integral de todas as regras e procedimentos aqui constantes.

Nessa linha, comprometo-me a cumpri-la integralmente, confirmando minha ciência acerca das sanções aplicáveis a cada um dos casos de violação da presente Política.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[Assinatura do Colaborador]

## ANEXO II

### ORGANOGRAMA



O analista, além de competências definidas pelo Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, possui a seguinte atribuição e responsabilidade: (i) direcionar esforços para a análise dos riscos, suas grandezas e impactos sobre as atividades, permitindo a gestão de ocorrências e desenvolvimento de planos de ação para correção e mitigação de recorrências; e (ii) verificar o cumprimento desta Política, encaminhando relatórios de exposição de risco de cada fundo de investimento.

## ANEXO III

### Limites Mandatórios

O presente anexo tem por objetivo estabelecer os limites de riscos mandatórios dos fundos de investimento sob gestão da Truxt, conforme preceitua a Resolução CVM 21/21, art. 26, §1º, III, sem prejuízo dos demais limites gerenciais previstos na Política Interna de Limites de Risco e no Manual Interno de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Dado que a Truxt realiza a gestão de fundos de investimento que possuem diferentes estratégias de investimento, os limites a seguir foram estabelecidos separadamente para cada uma dessas estratégias:

Estratégia	Limite Mandatório
Macro	7,5% Stress 3 dias correlacionado Índice de Demanda de Liquidez Estimada <sup>6</sup> $\geq 1$
Long Short	Exposição líquida em ações <sup>7</sup> -30% a 30% Índice de Demanda de Liquidez Estimada $\geq 1$
Long Bias	Exposição líquida em ações <sup>8</sup> -30% a 130% Índice de Demanda de Liquidez Estimada $\geq 1$
Valor	Exposição em ações <sup>9</sup> comprada mínima 67% Exposição líquida em ações máxima 125% Índice de Demanda de Liquidez Estimada $\geq 1$
Valor Institucional	Exposição em ações <sup>10</sup> comprada mínima de 67% Exposição em ações comprada máxima de 100% Índice de Demanda de Liquidez Estimada $\geq 1$

<sup>6</sup> Método de verificação da compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e a demanda por liquidez estimada dos fundos, tanto considerando fluxos já conhecidos quanto fluxos estimados a partir das características do passivo.

<sup>7</sup> Assim entendidas: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea 'a'; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea 'a'; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

<sup>8</sup> Assim entendidas: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea 'a'; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea 'a'; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

<sup>9</sup> Assim entendidas: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea 'a'; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea 'a'; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

<sup>10</sup> Assim entendidas: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea 'a'; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea 'a'; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

Retorno Real	Exposição em ações <sup>11</sup> comprada mínima de 67% Exposição em ações comprada máxima de 100% Índice de Demanda de Liquidez Estimada $\geq 1$
--------------	--

---

<sup>11</sup> Assim entendidas: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea 'a'; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea 'a'; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.